



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

LIDO
Em 24/04/12
M. B. A.
Membro da Plenária

IND 5078 /2012
INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, a prorrogação da data limite para revogação da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, a prorrogação para o dia 31 de dezembro de 2012 da data limite para revogação da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, que institui o Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – SIMPLES CANDANGO.

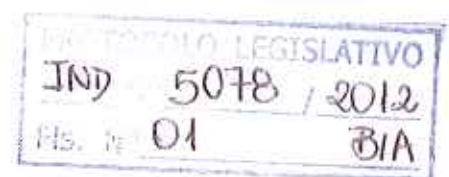
JUSTIFICAÇÃO

A Lei 4.595, de 14 de julho de 2011 prevê a revogação da Lei do Simples Candango a partir de 30 de abril de 2012. A presente indicação objetiva ampliar a discussão com os feirantes e ambulantes acerca de um projeto que atenda a necessidade destes contribuintes atribuindo-lhes um tratamento tributário simplificado e diferenciado.

Por se tratar de justo pleito, que visa a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital



assp

